

Diário Oficial

do Estado de São Paulo — (E. U. do Brasil)

NÚMERO DO DIA..... Cr\$ 1,00

NÚMERO ATRASADO DO ANO CORRENTE.... Cr\$ 1,20

Gerente: ANTONIO DORIA GONZAGA

DIRETOR: PEDRO CAROPRESO

Redator-secretário: J. B. MARIO PATI

Diário do Executivo

GOVERNO DO ESTADO

PONTO FACULTATIVO

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, Resolve declarar facultativo o ponto nas repartições públicas estaduais, no próximo dia 2 de novembro — Finados.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 29 de outubro de 1953.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

LEI N. 2.351, DE 29 DE OUTUBRO DE 1953

Dispõe sobre reajustamento de vencimentos dos cargos de carreira e isolados abrangidos pelos artigos 1.º, 2.º e 3.º da Lei n. 890, de 13-12-50.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Os vencimentos dos cargos de carreira e isolados abrangidos pelos artigos 1.º, 2.º e 3.º da Lei n. 890, de 13 de dezembro de 1950, ficam elevados na seguinte conformidade, observada a escala-padrão a que se refere a Lei n. 631, de 9 de janeiro de 1950:

- I — de 3 (três) letras, os que não foram reajustados pela Lei n. 1.855, de 28 de outubro de 1952; e
- II — de 1 (uma) ou de 2 (duas) letras, respectivamente, os que, pela Lei n. 1.855, de 28 de outubro de 1952, foram elevados de dois ou de um padrão.

Artigo 2.º — Os vencimentos dos cargos da carreira de Radictelgrafista, da Tabela III, da Parte Permanente, do Quadro da Secretaria da Fazenda, ficam elevados na mesma proporção estabelecida do artigo anterior.

Artigo 3.º — Ficam elevados de 3 (três) letras, observada a escala-padrão a que se refere a Lei n. 631, de 9 de janeiro de 1950, os vencimentos dos atuais cargos das carreiras de Censor e Censor-Auxiliar, da Tabela III, da Parte Permanente, dos Quadros das Secretarias do Governo, Fazenda, Saúde Pública e da Assistência Social e da Segurança Pública.

Artigo 4.º — A elevação de padrões de vencimentos de que trata a presente lei estende-se, nos mesmos casos e condições e na mesma proporção, aos proventos dos inativos.

Artigo 5.º — Os títulos dos funcionários abrangidos por esta lei serão apostilados pelos respectivos Secretários de Estado.

Artigo 6.º — As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento.

Artigo 7.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de julho de 1953.

Artigo 8.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 29 de outubro de 1953.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ
Theodoro Quartim Barbosa
Elpidio Reall
Paulo Cesar de Azevedo Antunes
Antonio Carlos de Salles Filho — Respondendo pelo expediente da Secretaria do Governo.
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 29 de outubro de 1953.
Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 22.832-A, DE 27 DE OUTUBRO DE 1953

Fixa a primeira quota de emissão das "Apólices do Plano Quadrifenal de Administração".

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:
Artigo 1.º — Fica fixada em Cr\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de cruzeiros) a primeira quota das "Apólices do Plano Quadrifenal de Administração" a ser emitida pela Secretaria da Fazenda nos termos do artigo 2.º da Lei n. 1.803, de 1.º de outubro de 1952.

Artigo 2.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 27 de outubro de 1953.
LUCAS NOGUEIRA GARCEZ
Theodoro Quartim Barbosa
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 29 de outubro de 1953.
Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral, Subst.

DECRETO N. 22.835, DE 29 DE OUTUBRO DE 1953

Dispõe sobre relocação de cargos.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 22, do Decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944,

Decreta:
Artigo 1.º — Ficam relocados no Departamento de Esportes, do QSENG., os seguintes cargos lotados na Secretaria de Estado dos Negócios do Governo: um (1) de Auxiliar Técnico padrão "J", ocupado por Antonio Mendes, um (1) de Auxiliar Técnico, padrão "L", ocupado por Armando Eduardo Rossati.

Artigo 2.º — Os funcionários relocados por este Decreto, continuarão a serem pagos por conta da dotação correspondente aos cargos por eles ocupados.

Artigo 3.º — Os títulos dos funcionários relocados por este Decreto, serão apostilados pelo Secretário de Estado dos Negócios do Governo, e as apostilas publicadas no Orgão Oficial.

Artigo 4.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 29 de outubro de 1953.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ
Antonio Carlos de Salles Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria do Governo.
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 29 de outubro de 1953.
Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral, Subst.

DECRETO N. 22.833, DE 28 DE OUTUBRO DE 1953

Regulamenta o artigo 35 do decreto-lei n. 17.104, de 12 de março de 1947.

Retificação
No art. 2.º, item e, onde se lê:
"4 — Dactilografia;"
leia-se:
"3 — Dactilografia;"

PALÁCIO DO GOVERNO

RESOLUÇÃO N. 371, DE 29 DE OUTUBRO DE 1953

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições, e considerando que o atual Regulamento da Penitenciária do Estado, mandado observar pelo decreto n. 3706, de 29 de abril de 1924, não mais se adapta à nova legislação penal e à organização técnica e administrativa do Departamento de Presídios do Estado;

considerando, assim, que é imprescindível dotar o referido órgão de um regulamento consentâneo não só com aquela legislação mas também com os modernos ensinamentos da ciência penitenciária;

considerando, finalmente, que o decreto lei n. 13.298, de 7 de abril de 1943, em seu artigo 1.º, § único, determinou ao Governo a "nomeação de uma comissão de técnicos para rever, organizar e adaptar os Regulamentos de todas as dependências do Departamento" de Presídios do Estado à legislação vigente,

Resolve:
Artigo 1.º — Fica nomeada uma comissão composta dos srs. prof. Noé Azevedo, desembargador Joaquim de Sylos Cintra, prof. Flaminio Favero, prof. José Soares de Mello, prof. Hilário Veiga de Carvalho, dr. Antonio Melra Netto, dr. Edgard de Magalhães Noronha, dr. Paulo Duarte, dr. José Henrique Turner, dr. João Carlos da Silva Telles, dr. Thomaz de Aquino Colet e Silva Filho e dr. André Teixeira Lima, para, sob a presidência do primeiro nomeado e secretariado pelo Diretor Geral do Departamento de Presídios, procederem, nos termos do artigo 1.º, § único, do decreto-lei 13.298, de 7 de abril de 1943, ao estudo do novo Regulamento do Departamento de Presídios do Estado.
Artigo 2.º — Serão considerados relevantes os serviços prestados pelos membros da Comissão, que deverá con-

cluir o seu estudo no prazo de 60 dias, contado do início dos respectivos trabalhos.

Artigo 3.º — A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 29 de outubro de 1953.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 29 de outubro de 1953.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor-Geral Substituto.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, exonera, a pedido, o dr. José Luigo Bastos do cargo, em comissão, de Presidente do Conselho Administrativo da Caixa Econômica do Estado de São Paulo.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 29 de outubro de 1953.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos do artigo 43, letra "e", da Constituição do Estado, nomeia o sr. Mario Eugênio para exercer, em comissão, o cargo de Presidente do Conselho Administrativo da Caixa Econômica do Estado de São Paulo.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 29 de outubro de 1953.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

Retificação

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos do artigo 41, do Decreto-lei n. 12.273-41, combinado com o artigo 2.º, da Resolução n. 281-51, resolve autorizar, em caráter excepcional, o afastamento de João José Pereira dos Santos, Tesoureiro, padrão "N", lotado na Secretaria de Estado da Justiça e Negócios do Interior, para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto ao Gabinete do titular da referida pasta, a partir de 31 de julho de 1953 e até 31 de dezembro de 1953. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 27 de outubro de 1953.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

DEPARTAMENTO DE ESTATÍSTICA DO ESTADO

ATOS DO DIRETOR GERAL, DE 28 DO CORRENTE

Concedendo:
— nos termos dos artigos 144-I e 155 letra "a" do Decreto-lei n. 12.273 de 28 de outubro de 1941, 20 (vinte) dias, de licença para tratamento de saúde a partir de 22 do corrente, à sra. Euclydia Tomassini de Carvalho, estatístico classe "K", da PP-III, do QSG., lotado neste Departamento;

— nos termos dos artigos 144-I e 155 letra "a" do Decreto-lei n. 12.273 de 28 de outubro de 1941, 20 (vinte) dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a partir de 18 do corrente, à sra. Mathilde Randazzo Cardillo, estatístico classe "K", da PP-III, do QSG., lotado neste Departamento;

— nos termos do artigo 1.º do Decreto-lei n. 17.003, de 5 de março de 1947, a sra. Iria Forghieri, mecanógrafa, classe "G", exercendo a função FG-6 da Seção de Estatística da Distribuição e Consumo, Títulos, Bancos e Imóveis da 3.ª Divisão deste Departamento, (noventa) 90 dias de licença prêmio, para serem gozadas oportunamente, mediante requerimento da interessada, correspondente à sua frequência verificada no período de 1-8-1948 a 31-7-1953, conforme consta do processo n. 588-53 deste Departamento.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

REITORIA

ATO DE 27 DO CORRENTE

Declarando sem efeito: o ato de 2 de outubro, publicado no D. O. de 6-X-1953, que admitiu D. Yvone Demetri Banduk a fim de, na categoria de extranumerário mensalista, nos termos dos artigos 5.º e 20 da Lei n. 1.309, de 29-11-51, combinados com os do artigo 1.º, inciso I, da Lei n. 2.201, de 4-8-53, exercer as funções de Auxiliar Técnico junto à Faculdade de Direito, mediante o salário de Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros), ficando, ao mesmo tempo, prorrogado seu atual contrato, até a data em que entrar em exercício de suas novas funções.